

LEI Nº 809 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de promover o Desenvolvimento Socioeconômico e a Criação de Oportunidades.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão com recursos decorrentes de abertura de crédito especial, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 16 de março de 2022.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento de Administrativo